



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

Rua: João Florentino de Sousa, nº 688

E-mail: camaramvsc@yahoo.com.br

CNPJ.: 83.528.638/0001-27 fone: (47) 3655.1130/ 3655.1319

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 012/2014 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 047/2014

EMENTA: "CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PM REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO

Tendo sido encaminhado para análise e parecer desta comissão o projeto de lei acima nominado, como relator designado, passo a apresentar a devida manifestação em análise.

Trata-se de matéria de origem do Poder Executivo, com a finalidade de criar o programa de recuperação fiscal – PM REFIS, com a finalidade de propiciar ao contribuinte municipal, a oportunidade de parcelar seus débitos junto à fazenda municipal, com vencimento até 31 de dezembro de 2013, em até 20 parcelas mensais e sucessivas.

Acompanha o projeto de lei, o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, que será equilibrada com a correção do IPTU em 10,81%, cfe. taxa da SELIC, contribuição do ITBI, conforme a nova tabela, e o recadastramento imobiliário.

Em análise do projeto de lei pela comissão de constituição, justiça e redação, esta, decidiu pela apresentação das seguintes emendas:

1. Emenda supressiva 001, suprimindo a alínea "d" do artigo 3º, de modo que subtrai a possibilidade do contribuinte que optar pelo pagamento à vista do seu débito, em obter o benefício de desconto de 20% do valor do capital dos impostos.

2. Emenda supressiva 002, abolindo o § 2º do artigo 9º, vedando desta forma a possibilidade dos funcionários públicos municipais requererem a compensação dos créditos salariais que possuem junto a Municipalidade, com tributos em que sejam sujeito passivo da obrigação ou em benefício de terceiros que possuam débitos para com o fisco municipal.

DA ANÁLISE

Em exame na comissão de constituição, justiça e redação, em parecer de nº 055/2014, o relator com base no parecer da consultoria jurídica, se manifestou pela admissibilidade do projeto e emendas respectivas, voto acatado por unanimidade dos vereadores daquela comissão.

DO VOTO

Desta forma, apresento parecer e voto favorável ao projeto de lei nº 047/2014, acolhendo as emendas supressivas 001 e 002.

É o parecer que submeto à apreciação dos Nobres Colegas Membros desta Comissão.

Major Vieira, 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO DANIEL VIEIRA - relator

PARECER DA COMISSÃO:

Realizada análise sob este parecer exarado pelo Sr. relator, nos posicionamos pelo seu acolhimento.

Major Vieira, 16 de dezembro de 2014.

ROSELI M PAULITZKI

JURACI ALLIEVI

